

FARAGONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANTONIO ANGELO FARAGONE
CELSO AFRONSO GARRETA PRATS
NILVA MARLENE TASSINARI FARAGONE
MAURICIO TASSINARI FARAGONE
VALDECI CODRIGNOTO
VANDA ANTUNES
ANDRÉ RODRIGUES GENTA
NELSON CARNEIRO
WILSON RODRIGUES JUNIOR
TATIANA IZZO SASAI
SIBELE MARONI SALLUM
CARLOS HENRIQUE DA S AYRES

Av. Ibirapuera, 2033 - Sobrelona
Ed Edell Trade Center - Moema
CEP: 04029-100 - São Paulo - SP
TEL.: (0XX11) 5051-6000
www.faragone.com.br
E-mail: faragone@uol.com.br

Diada
Fls. 172
199/2003
03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MERITÍSSIMA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA -
SP

137
2ª
F. Ricardo

OL

MARIA CRISTINA SEVERINI STEINER, brasileira,
casada, industrial, inscrita no CPF/MF sob nº 261.017.868-97, domiciliada na
rua Antônio Madi, nº 239, nesta Capital, por seu advogado que esta subscreve,
e que recebe as intimações no endereço supra impresso, vem à presença de
V.Exa propor o presente:

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de METALÚRGICA MOFERCO LTDA., pessoa jurídica de direito
privado, com sede na Cidade de Diadema, neste estado, na Av. Marginal do
Córrego da Serraria, nº 90, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.490.842/0001-26,
segundos os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

OS FATOS

AR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2016 às 11:57, sob o número JUIZ030400363089. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0115976-47.2003.8.26.0100 e código 3DC5BD5.

Proc:000716/2003 Data 20/03/2003 as 10:44:48 Prot:0005512/2003-0000
Grupo:01.Civel Vara : Segunda (Civel)
R# 31.420,69 F.C. Diadema
Acao :Pedido de Falencia * Dep. *

RTE : MARIA CRISTINA SEVERINI STEINER
RDB : METALURGICA MOFARCO LTDA
Adv. : ANDRE RODRIGUES BENTA

OAB: 0133532/SP

02
Vara
CV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2018 às 11:57, sob o número WJMJ18400363639. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0115976-47.2003.8.26.0100 e código 3DC5BBD5.

A requerente é credora da requerida da importância atual de R\$31.420,69 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), representada pelas Notas Promissórias endossadas pelo marido da requerente.

Referidos títulos de crédito foram protestados, com se pode comprovar com os instrumentos anexos.

Vencidos os títulos, a requerida não efetuou o pagamento das quantias correspondentes, não o fazendo nem mesmo após diversas tentativas de composição de um acordo entre as partes, o que ensejou o ingresso junto ao Poder Judiciário com o presente pedido de falência.

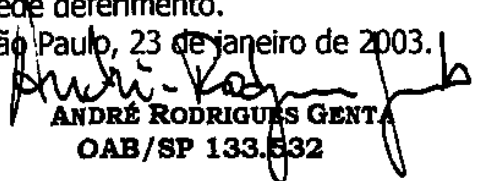
A impontualidade é patente diante da falta de pagamento dos referidos títulos, que não foram pagos, nem mesmo quando protestados, caracterizando a insolvência da requerida, requisito para a admissibilidade desta falência.

DIANTE DO EXPOSTO, vem à presença de V.Exa, requerer:

- a) A citação da requerida na pessoa de seu representante legal para que efetue o pagamento da importância de R\$31.420,69 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 24 horas ou, querendo ofereça defesa, no prazo legal, sob pena de decretação de sua quebra;*
- b) requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, em especial, pelo depoimento do representante legal da requerida, provas periciais e tudo o mais que for necessário;*
- c) Dá-se a causa o valor de R\$31.420,69 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).*

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2003.


ANDRÉ RODRIGUES GENTA
OAB/SP 133.532

